



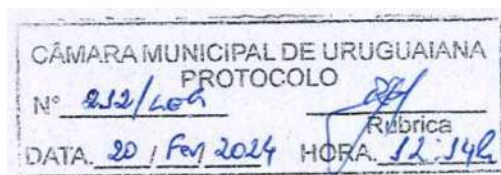
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 39/2024 - GP-CS

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2024.

Ao responder este documento informar:
Referente ao Processo SEI AGERGS nº 001297-39.00/23-0

Ao Excelentíssimo Senhor
Joalcei Alves Gonçalves
Vereador da Câmara de Vereadores de Uruguaiana
Rua Bento Martins, 2619, Centro
97.501-520 - Uruguaiana - RS
contato@uruguaiana.rs.leg.br
expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, fazemos referência ao Ofício Exec. nº 1489/2023/DLEG, que solicita providências para apuração de possível irregularidade cometida pela concessionária BRK na instalação de hidrômetro, bem como solicita informações acerca de cobrança de tarifas.

Em atenção ao tema, a Diretoria de Qualidade da AGERGS requisitou informações à concessionária que, por meio do OF/BRK/AGERGS-324/2023 (em anexo) manifestou-se sobre o solicitado e apresentou Aviso de Recebimento da notificação de disponibilidade de rede, datado do dia 28/11/2022.

A Diretoria de Qualidade da AGERGS emitiu a Informação Nº 16/2024 - DQ, que segue em anexo, discorrendo acerca de todas questões apresentadas pela Câmara de Vereadores à luz do contrato de concessão e da legislação setorial, em especial o Regulamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Unificado (RSAE), aprovado pela Resolução Normativa AGERGS nº 66/2022

Sendo o que havia para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luciana Luso de Carvalho
Conselheira-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira-Presidente**, em 19/02/2024, às 22:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0423881** e o código CRC **5FF7F0C0**.



OF/BRK/AGERGS-324/2023

Uruguaiana, 9 de outubro de 2023.

À

Ouvidoria da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

Ref.: Processo SEI AGERGS 1297-39.00/23-0

Assunto: Contrato de Concessão para Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Uruguaiana/RS – Contrato nº 160/2011.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, a BRK Ambiental Uruguaiana S.A (“BRK Ambiental” ou “Concessionária”), empresa responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Uruguaiana, vem por meio deste, em resposta à comunicação recebida em 29.09.2023, através do endereço eletrônico: ouvidoria@agergs.rs.gov.br, trazer em caráter tempestivo os esclarecimentos acerca do caso em apreço.

Em primeiro lugar, é importante esclarecer que o Cliente sob o CDC de nº 1738617 possui o sistema de esgotamento sanitário implantado pela Concessionária na Rua Benjamin Constant desde 11.10.2022, cuja infraestrutura atende plenamente às especificações técnicas vigentes, de modo que a cobrança pela disponibilidade dos serviços ocorre bom base na Resolução Normativa nº 39/2018 – AGERGS, que além de regulamentar respectiva cobrança, estabelece incentivo para as economias se conectarem os efluentes internos ao sistema coletivo operado pela Concessionária.

^{DS}

Rua Flores da Cunha, 1516
Centro – Uruguaiana - RS
Brasil | CEP 97501-624



Figura 1- Sistema de Esgotamento Sanitário disponível para o Cliente.

DS
IMD

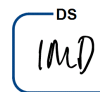
Rua Flores da Cunha, 1516
Centro – Uruguaiana - RS
Brasil | CEP 97501-624



Figura 3- Localização da Escola de Samba Deu Chucha na Zebra.



Figura 2- Localização da Escola de Samba Deu Chucha na Zebra.



Rua Flores da Cunha, 1516
Centro – Uruguaiiana - RS
Brasil | CEP 97501-624



Nesse sentido, cumpre destacar que a responsabilidade de realizar a conexão interna ao serviço público de esgotamento sanitário é do usuário, em consonância com os artigos 38 e 157¹ do Regulamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ("RSAE"), bem como expressamente descrito no Contrato de Concessão n° 160/2011² e na Lei Federal n° 14.026/2020³.

Complementarmente, em razão da não conexão ao sistema público de esgotamento sanitário (SPES), o cliente está sendo tarifado pela disponibilidade desde março de 2023, conforme AR da disponibilidade apensada ao presente.

		AR AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM: BR 64675415 9 BR	MP <input checked="" type="checkbox"/>
REMETENTE: Nome ou Razão Social: BRK AMBIENTAL, Endereço para Devolução: FLORES DA CUNHA, 1516, CENTRO, 97501-624, URUGUAIANA Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª <u>28/11/2022</u> <u>10:30h</u> 2ª / / : : h 3ª / / : : h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: Endereço: ESCOLA DE SAMBA DEU CHUCHA NA ZEBRA, RUA JULIO DE CASTILHOS, 3489, HD PELA BENJAMIM CONSTANT, Cidade: _____ UF: _____ País: SAO JOAO, 97502-410, URUGUAIANA - RS 9738617		ETIQUETA MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		
PARA USO EXCLUSIVO DO RECEPTOR		ASSINATURA DO RECEBEDOR <u>[assinatura]</u>		DATA DE ENTREGA <u>28/11/22</u>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <u>[assinatura]</u>		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE <u>[assinatura]</u>		<u>[assinatura]</u>

Figura 4- Carta AR- Notificação pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário datada de 28.11.2022.

¹**Art. 38.** A execução e a conservação das instalações prediais de água e esgoto serão efetuadas pelo usuário, às suas expensas, podendo a delegatária inspecionar as instalações prediais de água e esgoto antes de efetuar a ligação dos respectivos serviços e, posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário vistoriá-las para verificar sua adequação ao disposto no presente Regulamento.

Art. 157. É de responsabilidade do proprietário ou titular de outro direito real sobre o imóvel manter, após o ramal predial, a adequação técnica e a segurança das instalações internas do imóvel, providenciando os eventuais reparos que se fizerem necessários.

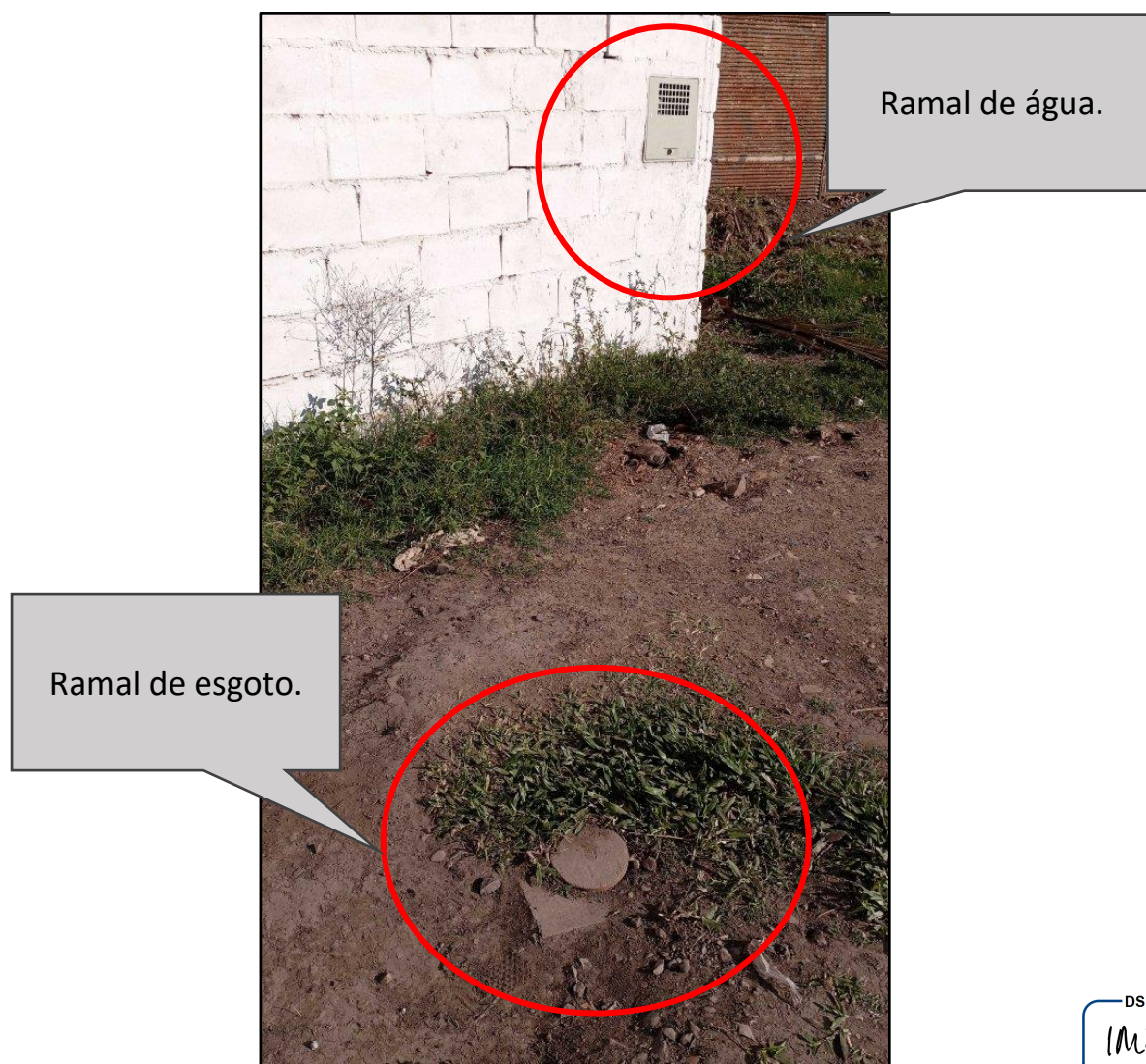
²**Cláusula 24-** Direitos e Obrigações dos Usuários: i- conectarem-se às redes integrantes do SISTEMA, assim que for tecnicamente possível.

³**Art. 45.** Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.



Em que pese constar na fatura dos serviços o endereço da Rua Júlio de Castilhos, a entrada de água existente anteriormente à execução das obras de esgoto é pela Rua Benjamin Constant, independente do endereço da fatura, tendo sido o próprio cliente a instalar caixa padrão no local.

Fato este que indica que não houve por parte do cliente o indicativo que sobre a necessidade de alterar qualquer infraestrutura para a Rua Júlio de Castilho, e que esta mera informação cadastral não caracteriza nenhuma falha ou ofensa ao Consumidor quanto à prestação dos serviços, mesmo porque o imóvel de fato se encontra edificado no confronto das ruas Benjamin Constant e Júlio de Castilhos.





Ante o exposto, registra-se que o imóvel possui construções aparentemente recentes na testada da Rua Júlio de Castilhos, de forma que para coleta dos efluentes gerados nestas novas construções seria necessário a realização de obras internas com vistas a conectar estes efluentes no sistema disponível na Rua Benjamin Constant, conforme podemos identificar pelas fotos a seguir.



Figura 5- Indicação de nova edificação na Escola de Samba pela Rua Júlio de Castilhos.

DS
MD



Figura 6- Indicação das infraestruturas da Escola de Samba anteriormente as referidas obras pela face da Rua Benjamin Constant.

Por fim, ciente de termos prestado os esclarecimentos necessários ao encerramento do feito, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Icaro Mello Dugaich

89A1C0AEDCD74AF

Icaro Mello Dugaich
Operações
BRK Ambiental Uruguaiana S/A

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DC2625BD195C492EBE1A1086ACCA021A	Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: OF_324_AGERGS_OUVIDORIA_AGERGS SOA SEI 1297_39.00_23_0 Chucha na Zebra.pdf	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 7	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 4	Rubrica: 6
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Giovana Borges Costa
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	Av das Nacoes Unidas14261 , Sao Paulo - SP 00 giovanacosta@brkambiental.com.br Endereço IP: 163.116.228.106

Rastreamento de registros

Status: Original 09/10/2023 10:28:12	Portador: Giovana Borges Costa giovanacosta@brkambiental.com.br	Local: DocuSign
---	--	-----------------

Eventos do signatário

Icaro Mello Dugaich
 icaromd@brkambiental.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 89A1C0AEDCD74AF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 163.116.224.116

Registro de hora e data

Enviado: 09/10/2023 10:29:28
 Visualizado: 09/10/2023 10:30:26
 Assinado: 09/10/2023 10:33:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/10/2023 10:30:26
 ID: 4b1d18c1-8d77-4d3b-91c6-90ce61df62c6

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/10/2023 10:29:28
Entrega certificada	Segurança verificada	09/10/2023 10:30:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/10/2023 10:33:12
Concluído	Segurança verificada	09/10/2023 10:33:12
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Brk Ambiental Participacoes S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Brk Ambiental Participacoes S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: joaochicaco@brkambiental.com.br

To advise Brk Ambiental Participacoes S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at joaochicaco@brkambiental.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Brk Ambiental Participacoes S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to joaochicaco@brkambiental.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Brk Ambiental Participacoes S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to joaochicaco@brkambiental.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Brk Ambiental Participacoes S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Brk Ambiental Participacoes S.A during the course of your relationship with Brk Ambiental Participacoes S.A.



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO Nº 16/2024 - DQ

Em atendimento aos Encaminhamentos nº 1562/2023 - DG (0421372) e nº 140/2024 - DG (0421372), que tratam da apuração dos fatos descritos no Ofício Div. nº 131/2023/DLEG da Câmara Municipal de Uruguaiana (0374120), referente a possível irregularidade cometida na prestação de serviço de água e esgoto da Concessionária BRK Ambiental ao usuário com CDU 1738617-9, Escola de Samba Deu Chucha na Zebra, informamos o que segue:

O Ofício Exec. nº 1489/2023/DLEG (0402888) solicita que sejam esclarecidas as seguintes questões:

- 1) Os motivos e a base legal para a Concessionária BRK Ambiental instalar o hidrômetro e a rede de esgoto da Escola de Samba Deu Chucha na Zebra na rua Benjamin Constant, se o endereço da Escola de Samba está localizado na rua Júlio de Castilhos (conforme fatura emitida pela Concessionária);
- 2) Os motivos e a base legal para a Concessionária BRK Ambiental desconsiderar e desprezar que o endereço da Escola de Samba Deu Chucha na Zebra (conforme fatura da Concessionária) e os sanitários da Escola estejam localizados na rua Júlio de Castilhos, mas a Concessionária instalar a rede de água e esgoto para a conexão na rua Benjamin Constant;
- 3) Que seja informado, desde quando ocorre a cobrança da tarifa de esgoto à Escola de Samba Deu Chucha na Zebra, por parte da Concessionária BRK Ambiental.

A AGERGS, ao receber o Ofício supracitado, solicitou informações à delegatária que, no OF/BRK/AGERGS-324/2023, apresentou o Aviso de Recebimento da notificação de disponibilidade de rede, datado do dia 28/11/2022, e informou o que segue:

Em primeiro lugar, é importante esclarecer que o Cliente sob o CDC de nº 1738617 possui o sistema de esgotamento sanitário implantado pela Concessionária na Rua Benjamin Constant desde 11.10.2022, cuja infraestrutura atende plenamente às especificações técnicas vigentes, de modo que a cobrança pela disponibilidade dos serviços ocorre com base na Resolução Normativa nº 39/2018 – AGERGS, que além de regulamentar a respectiva cobrança, estabelece incentivo para as economias conectarem os efluentes internos ao sistema coletivo operado pela Concessionária.

(...)

Complementarmente, em razão da não conexão ao sistema público de esgotamento sanitário (SPES), o cliente está sendo tarifado pela disponibilidade desde março de 2023, conforme AR da disponibilidade apensada ao presente.

(...)

Em que pese constar na fatura dos serviços o endereço da Rua Júlio de Castilhos, **a entrada de água existente anteriormente à execução das obras de esgoto é pela Rua Benjamin Constant, independente do endereço da fatura, tendo sido o próprio cliente a instalar caixa padrão no local. Fato este que indica que não houve por parte do cliente o indicativo sobre a necessidade de alterar qualquer infraestrutura para a Rua Júlio de Castilho, e que esta mera informação cadastral não caracteriza nenhuma falha ou ofensa ao Consumidor quanto à prestação dos serviços**, mesmo porque o imóvel de fato se encontra edificado no confronto das ruas Benjamin Constant e Júlio de Castilhos (*grifou-se*).

Realizamos consulta no Sistema Comercial (TSOne) da delegatária a fim de verificar os questionamentos realizados no Ofício Exec. nº1489/2023, da Câmara de Vereadores e as informações apresentadas pela delegatária no Ofício Exec. nº1489/2023. Quanto ao corte de água do Código de Cliente (CDC) 1738617-9, verificamos que o mesmo ocorreu por outro motivo, e não pela recusa em conectar-se à rede de esgoto. Ressaltamos que a REN Nº 39/2018 (alterada parcialmente pela Resolução Normativa 41/2018. NR (Nova Redação)) não prevê, em nenhuma hipótese, o corte de água em caso de não conexão à rede de esgoto e que, caso ocorra, a delegatária estará sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

Ainda, em relação à cobrança de disponibilidade, ao consultar, de forma remota, o Sistema TSOOne, verificamos que:

- A mesma ocorre desde a fatura referente ao mês de março de 2023. Tal conduta está de acordo com o descrito no art. 12 da REN Nº 39/2018 CS AGERGS, tendo em vista que a BRK Ambiental apensou ao OF/BRK/AGERGS-324/2023 a Carta AR- Notificação pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário datada de 28.11.2022:

Art. 12. Transcorrido o prazo de 91 (noventa e um) dias após a notificação, sem a ligação do imóvel, o usuário passará a pagar a tarifa pela disponibilidade de esgotamento sanitário, cujo valor será estabelecido em tabela anexa a esta Resolução, homologada pela AGERGS.

- Já em relação à existência de solicitação, por parte do usuário, referente à troca de hidrômetro da Rua Benjamin Constant para a Rua Júlio de Castilhos, não encontramos nenhum registro de pedido, por parte do usuário, para a realização de troca do ponto do hidrômetro do imóvel, no TSOOne. Como não encontramos nenhuma solicitação nesse sentido no sistema, questionamos à delegatária sobre a existência de solicitação, por parte do usuário, para a troca de do hidrômetro da Rua Benjamin Constant para a Rua Júlio de Castilhos e/ou ligação de esgoto pela Rua Júlio de Castilhos e, caso o mesmo tenha realizado o pedido, se o serviço já havia sido executado.

Neste passo, a delegatária, em resposta aos questionamentos apresentados por parte desta Entidade Reguladora, informou no OF/BRK/AGERGS-013/2024 (0421367) que não houve por parte do usuário solicitação de troca do hidrômetro, nem houve solicitação de ligação de esgoto pela Rua Júlio de Castilhos. Informou também que o caso está sendo tratado no âmbito judicial através do Procedimento Comum Cível nº 5015190-39.2023.8.21.0037/RS.

Diante disso, ao consultarmos o referido processo, através do DESPACHO/DECISÃO no site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, datado do dia 20/11/2023, verificamos que o pedido de tutela provisória de urgência postulada foi indeferido pela 3ª Vara Cível da Comarca de Uruguaiana, conforme apresentado:

No entanto, no caso presente, muito embora a parte autora alegue não haver prestação efetiva do serviço, não demonstrou, por qualquer meio idôneo de prova, suas alegações, não tendo o juízo condições de pressupor a localização das redes de esgoto da cidade, tampouco que o serviço não está sendo concretamente prestado no local.

Além disso, impõe-se examinar as causas da situação retratada na inicial, o que exige, pelo menos, o prévio contraditório, senão a própria instrução.

Ademais, eventual constatação de ausência de prestação efetiva do serviço não impedirá a reparação pecuniária, de modo que não há risco de ineficácia da medida caso reconhecido que a razão respalda o direito da autora.

Dessa forma, **INDEFIRO** o pedido de tutela provisória de urgência postulada.

Portanto, considerando que:

1) O § 5º do artigo 80 do Regulamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Unificado (RSAE) - Resolução Normativa nº 66/2022 prevê que:

Art. 80.A delegatária tomará a seu total e exclusivo encargo a execução das ligações definitivas de água e/ou de esgoto até uma distância total de 20 (vinte) metros, medidos desde o ponto de tomada na rede pública disponível no logradouro, em que se localiza a propriedade a ser atendida, até a linha limite da testada do terreno, de acordo com o disposto nas normas técnicas e em local que permita e facilite o acesso para a execução dos seus serviços comerciais e operacionais.

(...)

§ 5º Em propriedades localizadas em terreno de esquina, existindo ou não rede pública disponível no logradouro frontal, as condições definidas no caput deste artigo deverão ser consideradas caso exista rede pública disponível no logradouro adjacente (grifou-se).

2) Foi definido, no âmbito do Procedimento Comum Cível nº 5015190-39.2023.8.21.0037/RS, **sessão de conciliação prévia para o dia 22/02/2024, às 17h**, a ser realizada pelo CEJUSC, por meio de sistema de videoconferência;

3) De acordo com a Figura abaixo, observa-se que a delegatária possui a rede coletora de esgoto sanitário na Rua Benjamin Constant, mas a Rua Júlio de Castilhos não possui essa rede em toda sua extensão.



Fonte: adaptado do georreferenciamento do SAA e SES apresentado no âmbito do processo SEI AGERGS Nº 000806-39.00/23-3.

Não há previsão no RSAE Unificado e nas demais normativas da AGERGS referente à obrigatoriedade da conexão à rede pública de esgoto pela rua Júlio de Castilhos, uma vez que foi disponibilizada a rede de esgoto pela rua Benjamin Constant. Sugerimos, caso assim julgar necessário, que o presente processo seja encaminhado à Diretoria de Assuntos Jurídicos a fim de melhor embasar os fatos aqui apresentados. Por fim, sugerimos que seja remetido ofício com as informações aqui descritas ao Presidente da Câmara de Vereadores de Uruguaiiana - RS, Senhor Joalcei Alves Gonçalves.

Sendo o que havia para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos.

É a informação.

Acolho esta informação.

Cordialmente,

Ricardo Samuel Citolin

Diretor de Qualidade dos Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Loebens, Técnica Superior**, em 24/01/2024, às 14:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Ivando Stein, Técnico Superior**, em 24/01/2024, às 14:18, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Samuel Citolin, Diretor de Qualidade**, em 24/01/2024, às 17:32, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0422204** e o código CRC **13B031B8**.